2025/2579

16.12.2025

DECISÃO (PESC) 2025/2579 DO CONSELHO

de 15 de dezembro de 2025

que altera a Decisão (PESC) 2020/1639 que estabelece as condições gerais em que Estados terceiros podem ser convidados, a título excecional, a participar em projetos CEP específicos

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 46.º, n.º 6,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2017/2315 do Conselho, de 11 de dezembro de 2017, que estabelece uma cooperação estruturada permanente (CEP) e determina a lista de Estados-Membros participantes ([1]), nomeadamente o artigo 4.º, n.º 2, alínea g),

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 5 de novembro de 2020, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2020/1639 ([2]) que estabelece as condições gerais em que Estados terceiros podem ser convidados, a título excecional, a participar em projetos CEP específicos.

(2) O artigo 7.º, n.º 2, alínea a), dessa decisão prevê que as entidades só podem participar na execução de projetos CEP depois de 31 de dezembro de 2025 com base em contratos celebrados ou em procedimentos de adjudicação de contratos lançados antes dessa data.

(3) No interesse da continuação da execução dos projetos CEP, é necessário alterar essas disposições de modo a permitir que as entidades participem na execução dos projetos CEP até 31 de dezembro de 2030,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 7.º, n.º 2, da Decisão (PESC) 2020/1639, a alínea a) passa a ter a seguinte redação:

«a) As entidades só podem participar na execução de projetos CEP depois de 31 de dezembro de 2030 com base em contratos celebrados ou em procedimentos de adjudicação de contratos lançados até essa data;».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 15 de dezembro de 2025.

Pelo Conselho

A Presidente

K. KALLAS

([1]) JO L 331 de 14.12.2017, p. 57, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2017/2315/oj.

([2]) Decisão (PESC) 2020/1639 do Conselho, de 5 de novembro de 2020, que estabelece as condições gerais em que Estados terceiros podem ser convidados, a título excecional, a participar em projetos CEP específicos (JO L 371 de 6.11.2020, p. 3, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2020/1639/oj).